



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) 075/2022

(Tipo Menor Valor Global)

1. PREÂMBULO:

1.1 Município de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro, através do Secretário de Municipal de Saúde, Senhor João Alberto Teixeira Oliveira, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Valor Global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo nº 12.254/2022.

1.1.1 O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 / 07 / 2002, publicada no DOU de 18 / 07 / 2002, pelo Decreto Municipal Nº 1.383 de 10/10/ 2014 e no que couber pela Lei Federal 8.666/93 e pelas normas editadas na Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.1.2. O PREGÃO será realizado **dia 06 de outubro de 2022 com início às 10:00 horas**, na Sala da Comissão de Licitação, à Rua Coronel Madureira, nº 77 — Centro — Saquarema-RJ.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NO TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DISCRIMINADOS NOS CÓDIGOS E PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA “TABELA DE PROCEDIMENTOS” E NO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DOS ATENDIMENTOS GERADOS PELA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº **12.254/2022**.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do Tipo Menor Preço e será vencedor o proponente que apresentar o Menor Preço Global.

4. COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO

4.1. O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO: Sérgio Magno bravo Monteiro, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO composta por Jaqueline Gouveia da Silva, Patrick Barros de Lima, Flavio



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

Fernandes José da Silva, Christian Alves Ferreira, Marceley da Silva Alves, Wanessa Moreth Florêncio de Souza, Caroline Santos Ramos Marinho e Samuel Aranda Neto nomeados através da Portaria N° 772 de 16 de agosto de 2022.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente do presente Pregão está estimada em **R\$ 3.285.840,00 (três milhões duzentos e oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta reais)**, que correrá por conta do PT: 16.020.10.302.0015.2.119; ND: 3.3.90.39.20; Fonte de Recurso: 1211 do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, solvência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. Não serão admitidas à Licitação as empresas suspensas pela administração do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento. As declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as que estiverem em regime de concordata ou falência.

6.4. Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Saquarema, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

6.5. Para declarações assinadas digitalmente, as assinaturas digitais deverão conter chancela para verificação de autenticidade ou serem apresentadas junto à mídia digital (pen drive) com arquivo PDF de verificação de assinatura ou envio para o endereço eletrônico licitacao@saquarema.rj.gov.br no momento do credenciamento, sob pena de invalidação do documento caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1.1. A CONTRATADA deverá arcar com as responsabilidades e despesas referentes ao pleno



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

cumprimento do objeto em questão, visando a efetividade na operacionalização, no gerenciamento e na execução dos serviços, conforme os parágrafos destacados neste item.

7.1.2. Fornecer todos os materiais médicos e medicamentos necessários, devidamente registrados e licenciados nos órgãos competentes;

7.1.3. O serviço deverá funcionar dentro do horário comercial, de segunda a sexta-feira;

7.1.4. As consultas/procedimentos deverão ser realizadas conforme critérios estabelecidos pela Sociedade Brasileira de Dermatologia, obedecendo às normas técnicas vigentes, em especial as determinações da vigilância sanitária (ANVISA), Conselho Federal de Medicina (CFM) e de acordo com o código de Ética profissional.

7.1.5. Os serviços deverão ser prestados por médicos habilitados e devidamente registrados no Conselho Federal de Medicina, assim como os enfermeiros e técnicos de enfermagem que deverão estar registrados nos respectivos órgãos competentes para comprovação de sua habilitação, com responsabilidade técnica e civil sobre quaisquer intercorrências que por ventura venha a ocorrer durante os procedimentos.

7.1.6. A CONTRATADA deverá apresentar no início do contrato à Central de Regulação Municipal, por meio a ser definido pelo município, as agendas fixas dos médicos com as vagas semanais, considerando o quantitativo de consultas/procedimentos contratados;

7.1.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente sobre qualquer situação imprevisível que cause alterações temporárias e imediatas de capacidade instalada e, conseqüentemente, da oferta de serviços na Unidade de atendimento, seja de caráter humano ou material, evitando assim problemas no fluxo de encaminhamento;

7.1.8. Seguir as normas e protocolos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, que serão repassados em reunião com a CONTRATADA após assinatura do contrato;

7.1.9. A Secretaria de Saúde deverá orientar a CONTRATADA quanto ao fluxo dos serviços, monitorar e avaliar a quantidade de procedimentos mensais;

7.1.10. CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

7.1.11. Atender os pacientes de forma humanizada;

7.1.12. Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

7.1.13. O valor global do contrato será fixado pelo período de 12(doze) meses. O valor



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

base mensal poderá sofrer variações em função das consultas implicarem em procedimentos com valores distintos, já que poderão existir variações de acordo com os procedimentos pertinentes ou não em cada mês.

7.2. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

7.2.1. A Central de Regulação Municipal será responsável pelo agendamento das consultas/procedimentos de 1ª vez, não sendo permitida marcação do usuário direto na Unidade, com exceção para as consultas de retorno;

7.2.2. A CONTRATADA deverá conferir as documentações necessárias para realização da consulta/procedimento. Os usuários deverão apresentar-se no atendimento, munidos dos seguintes documentos: Guia de Referência original, datada, carimbada e assinada pelo médico assistente, devidamente autorizada pela Central de Regulação; cópia do cartão nacional do SUS; cópia da documentação de identidade e cópia de comprovante de residência;

7.2.3. A CONTRATADA deverá atender a todos os pacientes encaminhados para dermatologia, garantindo consulta de retorno quando necessário.

7.2.4. Havendo indicação para tratamento cirúrgico de lesões dermatológicas ou pequenas cirurgias, conforme as definições deste Edital, o paciente deverá ser orientado para realização dos exames pré-operatórios (na rede de atenção à saúde do município), se necessário.

7.2.5. A CONTRATADA deverá prosseguir com o agendamento do procedimento cirúrgico tão logo o paciente esteja apto a realiza-lo.

7.2.6. Após realização do procedimento cirúrgico, a CONTRATADA deverá prestar o devido tratamento pós-operatório, com curativo e medicação, garantindo o retorno para revisão pós-cirúrgica.

7.2.7. As especificações dos serviços ofertados, estão inseridas nos anexos deste documento.

7.2.8. A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria de Saúde de Saquarema a fatura mensal dos serviços pra o devido pagamento, como assim segue:

7.2.9. Relação nominal, assinada pelos usuários que realizaram os procedimentos;

7.2.10. Relatório de Atividades Resumido, onde deverá conter as seguintes informações: código do procedimento, nome do procedimento, quantitativo de procedimentos realizados, valor de cada procedimento, valor total dos procedimentos realizados, valor de cada procedimento pago.

7.2.11. Cópia do laudo contendo relatório do atendimento realizado com nome do paciente; médico solicitante, data da realização, descrição dos procedimentos realizados contendo o código de cada um, assinatura e carimbo do profissional responsável pela realização do atendimento.

7.2.12. Os Relatórios das produções mensais deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Saúde/ Central de Regulação, por meio de ofício e via endereço eletrônico (centralderegulacao@saquarema.rj.gov.br) para Avaliação;

7.2.13. Após revisão técnica-administrativa realizada pela Secretária de Saúde será solicitado ao prestador à emissão da Nota Fiscal até 5.º dia útil do mês subsequente;



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

- 7.2.14. Emitir Nota Fiscal até 2º dia útil após validação do relatório de produção apresentado à Secretaria de Saúde de Saquarema;
- 7.2.15. Realizar faturamento dos procedimentos de acordo com o Sistema de gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;
- 7.2.16. Não será permitido qualquer tipo de rasura na documentação apresentada;
- 7.2.17. Emitir laudo conclusivo ao usuário ao término do procedimento realizado.

7.3. ESTRUTURA FÍSICA MÍNIMA NECESSÁRIA

- Recepção com balcão de informações;
- 02 consultórios;
- 01 Banheiro;

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

8.1. OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
EDITAL DE PREGÃO Nº 075/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (B)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
EDITAL DE PREGÃO Nº 075/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

8.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador.

8.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também aos comandos contemplados nos itens 8 e 9 e subitens.

8.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

8.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Licitação da Administração, vinculado ao Departamento de Licitações/Pregoeiro, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

8.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

8.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem acima, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

8.3.1.2. O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

8.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

8.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

8.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

8.3.4. Na hipótese dos documentos exigidos no subitem B) que consignarem a existência de qualquer débito, o proponente deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s).

9. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (A):

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, com a indicação da procedência e contendo as principais características (cor, marca, medidas, modelo, peso, tipo



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

etc.), e, se couber forma de acondicionamento, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I (Termo de Referência); a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) apresentar prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

e) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

9.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista nos itens.

10. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

10.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

a.4) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

a.5) Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA (jucerja.rj.gov.br); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006.

Obs.: A documentação relativa ao item 10.1, letras a.1, a.2, a.3, a.4 e a.5, quando apresentadas no credenciamento, não precisarão compor o Envelope "B" Documentação para Habilitação.



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

a.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.7) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em a.1, a.2 e a.3, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

B) REGULARIDADE FISCAL

B.1) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:

b.1.1) Apresentação do Cartão do CNPJ;

b.1.2) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b.1.3) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS.

B.2) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:

b.2.1) Certificado da inscrição Estadual;

b.2.2) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais — ICMS;

b.2.3) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual — PGE.

B.3) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:

b.3.1) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

C) REGULARIDADE TRABALHISTA

C.1) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

C.2) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

C.3) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis Lei 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

C.4) A não regularização da documentação, no prazo previsto no S 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

D.1) Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

D.2) O licitante sediado em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a **Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública**, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema;

D.2.1) No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

D.2.2) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

D.3) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.;



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

D.3.1) Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

e) As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

D.4) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrado no CRC, e comprovação através do balanço de que possui Liquidez Corrente (ILC), Índice de Endividamento (IE), Índice de liquidez Geral (ILG) e Índice de Solvência Geral (ISG), o qual deverá ser assinado por profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional e a Certidão Negativa de Débitos, conforme Resolução CFC Nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo, sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ISG = AT / (PC + ELP)$$

ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

D.4.1) A licitante que apresentar resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices, Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA no presente certame licitatório.

D.5) Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

D.6) Conforme instituído no Artigo 3º do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, O MEI, ME e as EPP estão isentas de apresentar os documentos da alínea “c” do item 9.3, apenas nos certames que envolvam habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais.

E) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

E.1) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de fornecimento igual ou similar ao objeto da licitação;

F) DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

F.1) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

F.2) Declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Facultada a utilização do **MODELO – (ANEXO VIII)**.

11. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

11.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na à Rua Coronel Madureira, nº 77 — Centro — Saquarema-RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário das 9:00 às 17:00 horas ou através do portal: <https://licitacoes.saquarema.rj.gov.br/>



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

11.2. O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante período, horário e local especificados acima.

11.3. Este Edital será publicado em conformidade com a legislação vigente.

12. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1. A pretensão referida no subitem 12.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 11.1.

12.1.2. Dúvidas poderão ser equacionadas pelo telefone (22) 2655 — 6400, Ramal 215. Porém, somente aquelas de caráter estritamente informal.

12.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

13.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

13.1.1. A petição deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal Saquarema-RJ junto com a representação da sociedade, direcionada ao Pregoeiro.

13.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo indicado por lei, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

13.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14. CREDENCIAMENTO:

14.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

14.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

14.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO II**.

14.3.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 14.2. ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.

14.4. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.5. É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

14.6. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

14.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa / fase.



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

15. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

15.1. A etapa / fase para recebimento da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) será levada a efeito junto à fase de CREDENCIAMENTO.

15.1.1. A Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**.

15.2. Iniciada esta etapa / fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

15.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO.

15.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

16. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):

16.1. Compete o Pregoeiro proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda do Pregoeiro / ÓRGÃO LICITANTE.

17. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

17.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 8 e subitens, combinado com o item 9 e subitens.

17.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor valor global.

18. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. será desclassificada a **PROPOSTA DE PREÇOS** que:



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexequível(is), nos termos do item 19 e subitens.
- e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) deixar de entregar a amostra, quando exigida.

19. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

19.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço e será vencedor o proponente que apresentar proposta em conformidade com o Edital com o menor valor em lance para atender ao objeto desta licitação.

19.2. Serão classificadas para lances todas as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores a de menor valor, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

19.3. Não sendo verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas a menor proposta e as próximas dos melhores preços, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

19.4. Encerrada a etapa de lances será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.

19.5. Para efeito do disposto no subitem 19.4 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

19.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

19.5.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

19.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 19.4. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.6. Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

19.7. O disposto nos subitens 19.4 a 19.6 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

19.8. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

19.9. Aos proponentes proclamados conforme subitem 19.2 ou subitem 19.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

19.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

19.11. A etapa de lances será encerrada quando todos participantes dessa etapa declinarem da formulação de lance, podendo o Pregoeiro negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a redução de preço. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

19.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercados vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que foi juntado aos autos.

19.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada, assegurando o direito de sanar falhas formais no ato, mediante sustentação e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

19.14. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

19.15.A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

19.16.Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendam todas as exigências.

19.17.Constatando o atendimento pleno às exigências será declarado o proponente vencedor e o Pregoeiro poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, lhe será adjudicado o objeto pelo Pregoeiro.

19.18.Em caso de divergência entre as informações contidas no edital e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

19.19.Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

19.20.Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

20. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

20.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

20.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) Verbal(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

20.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

20.3. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

20.4. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

20.5. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

20.6. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

20.6.1. É facultado o Pregoeiro negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido um desconto ainda maior.

20.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

20.7.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

20.8. O PREGOEIRO deverá para efeito das previsões indicadas no item 20 e subitens., compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

20.8.1. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas, notas fiscais ou contratações) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

20.8.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação da proponente, nos termos do item 18, e subitens.

20.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

20.9.1. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem acima, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

verificação desenvolvida por meio eletrônico ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

20.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatória previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

20.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas no item 20 e subitens.

20.11.1. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas no item 20 e subitens.

21. RECURSO ADMINISTRATIVO:

21.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

21.2 Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

21.3 Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contrarrazões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

21.4 O encaminhamento das razões e eventuais contrarrazões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Saquarema, das 09:00 às 16:00 h, na Rua Coronel Madureira, nº 77 - Centro — Saquarema — RJ.

21.5 A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

21.6 O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo PREGOEIRO na respectiva ata.



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

21.7 Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

21.8 Os recursos serão dirigidos ao PREGOEIRO, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

21.9 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

21.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22 ADJUDICAÇÃO:

22.8 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22.9 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

23 HOMOLOGAÇÃO:

23.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

23.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

24 CONTRATAÇÃO:

24.1 O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato (s) e/ou instrumentos equivalente. Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos subitens 20.11 e 20.11.1. do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

24.1.1A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato (s) instrumentos equivalentes no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

24.1.2A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 24.1.1.

24.1.3O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

24.2 Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

24.3 A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens.

24.4 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 28 e subitens.

24.5 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato.

25 ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM (NS) E/OU SERVIÇOS OBJETO(S) DO PREGÃO:

25.1 O(s) fornecimento(s) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executados (s) em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I).

26. CONDIÇÕES, DATA E LOCAIS DE EXECUÇÃO:

26.1. O(s) fornecimento(s) e/ou serviços(s) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executado(s) nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

26.2. O local de prestação de serviços será de acordo com o disposto no Termo de Referência (ANEXO I).



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

27. PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será efetuado mensalmente a Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do atesto da Secretaria de Saúde, aposto nos documentos de cobrança, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria do Município, acompanhada:

- a) Relação assinada pelos usuários que realizaram os procedimentos;
- b) Relatório de atividades assinados pelo Responsável;
- d) Cópia do laudo contendo relatório do atendimento realizado com nome do paciente; médico solicitante, data da realização, descrição dos procedimentos realizados contendo o código de cada um, assinatura e carimbo do profissional responsável pelo atendimento.

27.1.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) executados(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

27.1.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

27.1.4 O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

27.1.5 O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

28.2. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

28.3. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

28.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

28.5. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

28.5.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;

29. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E REAJUSTE DE PREÇO

29.1. A composição dos custos será feita com base nos valores das consultas e procedimentos constantes na tabela SUS, somados às demais despesas previstas para a execução completa dos serviços propostos neste Edital, pois os valores apresentados na tabela são incompatíveis aos valores ofertados na região.

29.2. Os preços poderão ser reajustados anualmente, quando couberem e somente serão permitidos aos termos da legislação vigente e de acordo com os valores praticados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS”, somados às despesas justificadas, sendo que os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela obedecerão às determinações do Ministério da Saúde.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

30.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

30.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, em prévia comunicação do Pregoeiro.

30.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

30.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

30.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

30.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

30.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos correlacionados em qualquer fase do PREGÃO.

30.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, registrados em contrato, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

30.10. A adjudicação do(s) item (ns) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

30.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

30.12. O(s) envelope(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquela(s) proponente(s) não vencedora(s) do PREGÃO deverá ser retirado no endereço apontado no subitem 11.1, depois de celebrado o contrato.

30.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

30.14. A Proposta de Preço será entregue por meio magnético, ao interessado que vier retirar o Edital.:

30.15. Serão competentes o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30.16. Fazem parte integrante deste Edital:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Gestão Inovação e Tecnologia
Departamento de Licitação e Contratos



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

Anexo I — Termo de Referência;

Anexo II — Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo IV — Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo V — Proposta de Preço;

Anexo VI — Preços Máximos propostos pela Administração;

Anexo VII — Modelo de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com Administração e inexistência de fato superveniente;

Anexo VIII— Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99;

Anexo IX- Minuta de Contrato.

Município de Saquarema, 23 de setembro de 2022.

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1- IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Rua Rio das Flores Nº90 – Porto Novo– Saquarema, CEP 28991-227 – CNPJ – 12.361.936.0001-27.

2- OBJETO

O presente Termo de Referência destina-se à contratação de Empresa Prestadora de Serviços no Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), discriminados nos códigos e procedimentos constantes na “Tabela de Procedimentos” e no Termo de Referência, a fim de atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela Rede de Saúde Municipal.

3- JUSTIFICATIVA

De acordo com a estimativa de consultas/procedimentos projetada para o quantitativo populacional do município de Saquarema/RJ, onde residem cerca de 91.938 pessoas, segundo a última estimativa realizada pelo IBGE, conforme os “Critérios e Parâmetros para o Planejamento e Programação de Ações e Serviços de Saúde no Âmbito do SUS” aprovados pela Portaria Ministerial nº 1.631, de 1 de outubro de 2015; constatou-se a necessidade de ampliação do alcance destes atendimentos e, conseqüentemente, ampliar o acesso da população aos procedimentos de prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores que ocorre no território municipal.

Os agravos a saúde vascular causam diferentes repercussões na vida do paciente e na sociedade, acarretando problemas psicológicos, sociais, econômicos e de qualidade de vida, pois relaciona-se a perda de autoestima e restrições ocupacionais.

A saúde vascular representa encargo oneroso e perda de força de trabalho, o que afeta em média 70% da nossa população em diferentes graus. Apesar de ser tão comum, é importante compreender que essas alterações vasculares podem ter



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

agravantes para a vida do indivíduo senão tratadas precocemente em estabelecimentos de políticas de prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças que as determinam.

A doença varicosa, seja ela de qualquer tamanho, não deve ser considerada apenas um problema de desarmonia das pernas, pois quando não ocorre o tratamento adequado, poderá ocasionar graves problemas de saúde, tais como, tromboflebites, trombozes venosas e embolia pulmonar. Além disso, a doença venosa crônica com o passar do tempo, pode levar ao escurecimento, eczema e hemorragias (sangramento espontâneos) na perna acometida, culminando com a úlcera varicosa, que quase sempre é de difícil tratamento.

O município de Saquarema consta com o serviço na área de Tratamento Vascular sob o Contrato de Nº027/2021, Pregão Presencial Nº037/2021 e Processo Administrativo Nº3.054/2020, todavia existe a necessidade de ampliação do quantitativo dos serviços ofertados e não sendo suficiente o aditivo que é permitido nas contratações da administração pública.

Busca-se, desta feita, agilizar através de atendimento ambulatorial e técnicas menos invasivas e indolores, o que tornará obsoleto o centro cirúrgico tradicional, para reduzir consideravelmente a grande demanda da área em questão, sem a necessidade de sala operatória ou anestesia geral.

São grandes os benefícios aos usuários do SUS, tanto no quesito ampliação do acesso, quanto aos benefícios do tratamento ambulatorial, que proporcionam uma rápida recuperação e rápido retorno às atividades diárias, evitando afastamento do trabalho, conferindo desta maneira um resultado significativo na melhora da qualidade de vida destes.

4- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os itens discriminados serão referentes a execução dos serviços nos setores citados no ITEM 3 (três) deste termo de Referência, conforme quadro abaixo e anexo 1.

ANEXO I – PROCEDIMENTOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS	QUANTITATIVO MENSAL	QUANTITATIVO ANUAL
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.500	18.000
ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE VASOS	600	7.200
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	500	6.000
MEIA ELÁSTICA (EMBALAGEM C/ PAR)	500	6.000

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. A CONTRATADA deverá arcar com as responsabilidades e despesas referentes ao pleno cumprimento do objeto em questão, visando a efetividade na operacionalização, no gerenciamento e na execução dos serviços, conforme os parágrafos destacados neste item.
- 5.2. Fornecer todos os materiais médicos e medicamentos necessários, devidamente registrados e licenciados nos órgãos competentes;
- 5.3. O serviço deverá funcionar dentro do horário comercial, de segunda a sexta-feira;
- 5.4. As consultas/procedimentos deverão ser realizadas conforme critérios estabelecidos pela Sociedade Brasileira de Dermatologia, obedecendo às normas técnicas vigentes, em especial as determinações da vigilância sanitária (ANVISA), Conselho Federal de Medicina (CFM) e de acordo com o código de Ética profissional.
- 5.5. Os serviços deverão ser prestados por médicos habilitados e devidamente registrados no Conselho Federal de Medicina, assim como os enfermeiros e técnicos de enfermagem que deverão estar registrados nos respectivos órgãos competentes para comprovação de sua habilitação, com responsabilidade



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

técnica e civil sobre quaisquer intercorrências que por ventura venha a ocorrer durante os procedimentos.

- 5.6. A CONTRATADA deverá apresentar no início do contrato à Central de Regulação Municipal, por meio a ser definido pelo município, as agendas fixas dos médicos com as vagas semanais, considerando o quantitativo de consultas/procedimentos contratados;
- 5.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente sobre qualquer situação imprevisível que cause alterações temporárias e imediatas de capacidade instalada e, conseqüentemente, da oferta de serviços na Unidade de atendimento, seja de caráter humano ou material, evitando assim problemas no fluxo de encaminhamento;
- 5.8. Seguir as normas e protocolos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, que serão repassados em reunião com a CONTRATADA após assinatura do contrato;
- 5.9. A Secretaria de Saúde deverá orientar a CONTRATADA quanto ao fluxo dos serviços, monitorar e avaliar a quantidade de procedimentos mensais;
- 5.10. CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
- 5.11. Atender os pacientes de forma humanizada;
- 5.12. Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
- 5.13. O valor global do contrato será fixado pelo período de 12(doze) meses. O valor base mensal poderá sofrer variações em função das consultas implicarem em procedimentos com valores distintos, já que poderão existir variações de acordo com os procedimentos pertinentes ou não em cada mês.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

- 6.1. A Central de Regulação Municipal será responsável pelo agendamento das consultas/ procedimentos de 1ª vez, não sendo permitida marcação do usuário



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

direto na Unidade, com exceção para as consultas de retorno;

- 6.2.** A CONTRATADA deverá conferir as documentações necessárias para realização da consulta/procedimento. Os usuários deverão apresentar-se no atendimento, munidos dos seguintes documentos: Guia de Referência original, datada, carimbada e assinada pelo médico assistente, devidamente autorizada pela Central de Regulação; cópia do cartão nacional do SUS; cópia da documentação de identidade e cópia de comprovante de residência;
- 6.3.** A CONTRATADA deverá atender a todos os pacientes encaminhados para dermatologia, garantindo consulta de retorno quando necessário.
- 6.4.** Havendo indicação para tratamento cirúrgico de lesões dermatológicas ou pequenas cirurgias, conforme as definições deste Edital, o paciente deverá ser orientado para realização dos exames pré-operatórios (na rede de atenção à saúde do município), se necessário.
- 6.5.** A CONTRATADA deverá prosseguir com o agendamento do procedimento cirúrgico tão logo o paciente esteja apto a realiza-lo.
- 6.6.** Após realização do procedimento cirúrgico, a CONTRATADA deverá prestar o devido tratamento pós-operatório, com curativo e medicação, garantindo o retorno para revisão pós-cirúrgica.
- 6.7.** As especificações dos serviços ofertados, estão inseridas nos anexos deste documento.
- 6.8.** A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria de Saúde de Saquarema a fatura mensal dos serviços pra o devido pagamento, como assim segue:
 - a. Relação nominal, assinada pelos usuários que realizaram os procedimentos;
 - b. Relatório de Atividades Resumido, onde deverá conter as seguintes informações: código do procedimento, nome do procedimento, quantitativo de procedimentos realizados, valor de cada procedimento, valor total dos procedimentos realizados, valor de cada procedimento pago.
 - c. Cópia do laudo contendo relatório do atendimento realizado com nome do paciente; médico solicitante, data da realização,



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

descrição dos procedimentos realizados contendo o código de cada um, assinatura e carimbo do profissional responsável pela realização do atendimento.

- d. Os Relatórios das produções mensais deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Saúde/ Central de Regulação, por meio de ofício e via endereço eletrônico (centralderegulacao@saquarema.rj.gov.br) para Avaliação;

- 6.9.** Após revisão técnica-administrativa realizada pela Secretária de Saúde será solicitado ao prestador à emissão da Nota Fiscal até 5.º dia útil do mês subsequente;
- 6.10.** Emitir Nota Fiscal até 2º dia útil após validação do relatório de produção apresentado à Secretaria de Saúde de Saquarema;
- 6.11.** Realizar faturamento dos procedimentos de acordo com o Sistema de gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS;
- 6.12.** Não será permitido qualquer tipo de rasura na documentação apresentada;
- 6.13.** Emitir laudo conclusivo ao usuário ao término do procedimento realizado.

7. DA ESTRUTURA FÍSICA MÍNIMA NECESSÁRIA

- Recepção com balcão de informações;
- 02 consultórios;
- 01 Banheiro;

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 16.020.10.302.0015.2.119

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.20

Fonte: 1211

Ficha: 1467

9) MEMÓRIA DE CÁLCULO

- 9.1.** Conforme levantamento da demanda junto à Central de Regulação/Secretaria



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

de Saúde e especificada através da planilha anexada como “*Memória de Cálculo*”: ANEXO I - PROCEDIMENTOS E QUANTITATIVOS;

- 9.2.** O valor total para a aquisição do bem a ser adquirido, constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade, com base na tabela SIGTAP SUS.

10) DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 CONTRATADA:

- 10.2.** A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos/procedimentos somente quando indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema, agendados pelo Sistema de Regulação Municipal;
- 10.3.** A cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal;
- 10.4.** Deverá assumir integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
- 10.5.** A CONTRATADA para a prestação dos serviços de Saúde em Serviços no Tratamento Esclerosante não Estético de Varizes dos Membros Inferiores deverá ter médico responsável técnico habilitado, registrado no Conselho Regional de Medicina, e profissional legalmente habilitado para substituí-lo;
- 10.6.** A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica referente ao objeto, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade do proponente em prestar serviços compatíveis em especificação quantidade e prazos, conforme objeto da presente licitação;
- 10.7.** O responsável técnico e seu substituto devem possuir Título de Especialista pela Sociedade Científica da área afim, bem como Registro de Qualificação de Especialista emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro; o médico RT e seu substituto deverão possuir registro no C.R.M.



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

10.8. CONTRATANTE:

- 10.9.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor permanentemente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.10.** Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.11.** Preparar os expedientes e envio de Notas Fiscais ao setor responsável para pagamento dos serviços prestados.
- 10.12.** A Secretaria de Saúde se reserva ao direito de realizar visitas técnicas de acordo com a necessidade;
- 10.13.** Realizar pagamento dos serviços efetivamente prestados após a revisão administrativa do Setor competente.
- 10.14.** Os serviços serão prestados em local a ser definido e custeado pela CONTRATANTE.
- 10.15.** As despesas de energia elétrica, água, internet e telefone, serão custeadas pela CONTRATANTE.
- 10.16.** Será de responsabilidade da CONTRATANTE o provimento dos mobiliários com as suas respectivas montagens e instalação, considerando inclusive a instalação e a manutenção de aparelhos de ar condicionado, para a devida adequação e efetiva execução dos serviços a serem prestados.
- 10.17.** A CONTRATANTE se responsabilizará pela contratação e alocação dos demais profissionais que hão de compor o quadro de funcionários.

11) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da data do atesto da Secretaria de Saúde, aposto nos documentos de cobrança, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, acompanhada:

- a)** Relação assinada pelos usuários que realizaram os procedimentos;
- b)** Relatório de Atividades assinados pelo Responsável;



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

c) Cópia do laudo contendo relatório do atendimento realizado com nome do paciente; médico solicitante, data da realização, descrição dos procedimentos realizados contendo o código de cada um, assinatura e carimbo do profissional responsável pelo atendimento.

12) SANÇÕES

12.1. A inobservância, pela contratada, de cláusula ou obrigação constante deste Termo de Referência autorizará a contratante a aplicar-lhe as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou seja:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- d) Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:
 - Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;
 - Pelo retardamento no início da prestação dos serviços contratados, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor estimado dos serviços em atraso até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto;
 - Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos serviços não executados ou executados em desacordo com o presente contrato ou com as normas legais e infralegais aplicáveis à espécie;
 - Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

- Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados.

13) COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E REAJUSTES DE PREÇO

13.1. A composição dos custos será feita com base nos valores das consultas e procedimentos constantes na tabela SUS, somados às demais despesas previstas para a execução completa dos serviços propostos neste Edital, pois os valores apresentados na tabela são incompatíveis aos valores ofertados na região.

13.2. Os preços poderão ser reajustados anualmente, quando couberem e somente serão permitidos aos termos da legislação vigente e de acordo com os valores praticados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS”, somados às despesas justificadas, sendo que os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela obedecerão às determinações do Ministério da Saúde.

14) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A Secretaria Municipal de Saúde em momento oportuno, designará o/a servidor/a para atuar como gestor, bem como fiscal responsável pela execução do futuro contrato, conforme determina o artigo 67 da lei nº 8.666/93.

15) PRAZO E VIGÊNCIA

12.1 Trata-se de um serviço continuado, o prazo do contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observadas as hipóteses previstas na forma da lei 8666/93.

16) DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Saquarema, para dirimir questões resultantes do presente Termo de Referência e futuro Contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Gestão Inovação e Tecnologia
Departamento de Licitação e Contratos



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

17) ANEXOS

ANEXO I – PROCEDIMENTOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Elaborado por: Maíra Soares dos Santos
Matrícula: 68330-1

Fiscalizado por: Danilo dos Santos Azeredo
Matrícula: 21713-1

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira
Mat.: 80101



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

ANEXO I – PROCEDIMENTOS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ANEXO I		
PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS	QUANTITATIVO MENSAL	QUANTITATIVO ANUAL
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.500	18.000
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE VASOS	600	7.200
TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILARERAL)	500	6.000
MEIA ELÁSTICA (EMBALAGEM C/ PAR)	500	6.000

Elaborado por: Maíra Soares dos Santos
Matrícula: 68330-1

Fiscalizado por: Danilo dos Santos Azeredo
Matrícula: 21713-1

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira
Mat.: 80101



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

ANEXO II

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 12.254/2022

PREGÃO Nº 075/2022

CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº representada neste ato por seu(s) qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão 075/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) PROPOSTA DE PREÇOS (A) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema, ** de ***** 2022

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.:

*O Credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**, apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinado pelo sócio administrador da empresa.*



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

ANEXO III

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 12.254/2022

PREGÃO: 075/2022

..... , inscrita no CNPJ nº..... , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 075/2022. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(Assinatura/Carimbo Representante Legal)

OBS.:

*Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

ANEXO IV

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO: 12.254/2022

Pregão: 075/2022

_____, com sede
na _____ inscrita no CNPJ nº _____, vem por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob
as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº
123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada
Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema, ** de **** de 2022

(Assinatura)

(Carimbo CNPJ)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, fora dos envelopes.



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

ANEXO V

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 12.254/2022

PREGÃO: 075/2022

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NO TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DISCRIMINADOS NOS CÓDIGOS E PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA “TABELA DE PROCEDIMENTOS” E NO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DOS ATENDIMENTOS GERADOS PELA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 12.254/2022. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o cronograma de entrega.

ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT. ESTIMADA ANUAL	MARCA	VALOR
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	18000		
2	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE VASOS	7200		
3	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILARERAL)	6000		
4	MEIA ELÁSTICA (EMBALAGEM C/ PAR)	6000		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Gestão Inovação e Tecnologia
Departamento de Licitação e Contratos



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

Valor total da proposta é de R\$ ****,***,** (*****)

Razão Social:

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

ANEXO VI

PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT. ESTIMADA ANUAL	MARCA	VALOR
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	18000	R\$ 10,00	R\$ 180.000,00
2	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE VASOS	7200	R\$ 39,60	R\$ 285.120,00
3	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILARERAL)	6000	R\$ 300,78	R\$ 1.804.680,00
4	MEIA ELÁSTICA (EMBALAGEM C/ PAR)	6000	R\$ 169,34	R\$ 1.016.040,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.285.840,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Gestão Inovação e Tecnologia
Departamento de Licitação e Contratos



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

ANEXO VII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 12.254/2022

PREGÃO Nº 075/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____ no _____ (cidade), _____ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica {C.N.P .J.) sob o nº _____ por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no Pregão 075/2022, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações .

Saquarema ** de * * * * * 2022.

Assinatura / Carimbo Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Gestão Inovação e Tecnologia
Departamento de Licitação e Contratos



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

ANEXO VIII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 12.254/2022

PREGÃO Nº 075/2022

DECLARAÇÃO

(nos termos da Lei Federal nº 9854/99)

Eu, _____ (nome completo) representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no
processo licitatório nº 12.254/2022, Pregão nº 075/2022, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos
termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em
situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto
no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Saquarema, * * de *** * * * * de 2022

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Gestão Inovação e Tecnologia
Departamento de Licitação e Contratos



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0075/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.254/2022

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA _____, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NO TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DISCRIMINADOS NOS CÓDIGOS E PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA “TABELA DE PROCEDIMENTOS” E NO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DOS ATENDIMENTOS GERADOS PELA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL.

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.936.217/0001-12, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP: 28990-000, doravante denominado XXXXXX, representado pela Secretária Municipal de XXXXXXXX, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. xxxxxxxxxxxx e inscrita no CPF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ (MF) n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxx, representada pelo representante legal Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF (MF) n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 12.254/2022, e em conformidade ao Pregão nº 075/2022 regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desse contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NO TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DISCRIMINADOS NOS CÓDIGOS E PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA “TABELA DE PROCEDIMENTOS” E NO TERMO DE REFERÊNCIA, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DOS ATENDIMENTOS GERADOS PELA REDE DE SAÚDE MUNICIPAL.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão nº 075/2022 e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato o Termo de Referência de fls. XXX a XXX e seus anexos do procedimento administrativo 12.254/2022.

1.3. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços contratados será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ XXXXXXXX (XX)**, conforme tabela abaixo:



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

ITEM	TIPO DO ITEM	QUANT. ESTIMADA ANUAL	MARCA	VALOR
1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	18000		
2	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE VASOS	7200		
3	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILARERAL)	6000		
4	MEIA ELÁSTICA (EMBALAGEM C/ PAR)	6000		

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- A) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;
- B) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;
- C) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;

3.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

3.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminado na Clausula Terceira;

3.5. Os preços pactuados são irredutíveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado pelo período de 12 (doze) meses;

3.6. O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pró rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento;



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

3.7. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança;

3.8. Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. O reajustamento dos preços referidos no item 3.1 poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura deste Termo. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução destes serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da data da Assinatura do Contrato a ser expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT _____, FONTE: _____, ND _____ do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO

7.1. Os serviços poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, conforme o Art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços.

8.2. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado fiscal do contrato no procedimento administrativo nº. 2861/2022.



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

8.4. Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

8.5. Expedir as respectivas ordens de serviço.

8.6. O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

9.2. Manter preposto – aceito pela CONTRATANTE – no local da prestação dos serviços, para representá-lo na execução do Contrato, nos termos do artigo 68, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

9.5. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

9.7. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

9.8. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

9.9. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

9.10. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.

9.11. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no início da execução do objeto do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 5% (cinco por cento) do valor mensal estimado do serviço objeto do atraso.

10.2. A multa a que alude o item 10.1 da presente cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste, garantida a ampla defesa e o contraditório.

10.3. Por infringência total ou parcial de quaisquer das cláusulas constantes deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, garantida a prévia defesa, poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas:
 - b.1) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
 - b.2) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrência de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
 - b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela manutenção pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
 - b.4) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contrato, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “b”.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contrato com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção aplicado na alínea “c” deste item.

10.4. Qualquer inadimplemento às obrigações contratuais ensejará a emissão, pela Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ, do documento AVISO DE DEFICIÊNCIA, que comunicará a CONTRATADA que ela não está atendendo satisfatoriamente os serviços objeto do Contrato. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega do aviso, para sanar as deficiências apontadas. O não atendimento ao AVISO DE DEFICIÊNCIA, sem manifestação da CONTRATADA dentro do prazo ou esgotados os recursos em todas as suas instâncias, acarretará a aplicação das penalidades previstas, além das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações.

10.5. Para efeito de multas, fica estabelecido que são independentes e distintas, e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.

10.6. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão unilateral por ato da CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na forma do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.7. As multas serão descontadas do valor da Garantia.

10.8. Esgotado o valor da garantia, os descontos de multa serão feitos sobre os pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá ainda, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

10.10. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As multas aplicadas pelo contratante, através de notificação ou atestado de atraso emitido pela



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

fiscalização, serão, no decorrer do contrato, descontadas na medição do próprio mês ou na do mês seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Recebida a notificação, poderá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SAÚDE desta Municipalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Caso indeferido o recurso ou não o havendo, a multa será aplicada conforme estabelecido pela PMS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, desde que caracterizada formalmente uma das condições abaixo especificadas:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) A CONTRATADA não cumprir com as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- d) O atraso injustificado da CONTRATADA no início do serviço;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência prévia da CONTRATANTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;



PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

- j) A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter o serviço;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Na hipótese de suspensão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

12.3. Aplicam-se ao presente Contrato e à sua execução as disposições da Lei nº 8.666/93.

12.4. O foro para dirimir as questões oriundas da execução deste Contrato é o da Comarca de Saquarema/RJ, Estado do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes, para que produza seus efeitos legais.

Saquarema/RJ, XX de XXXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretária Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
Representante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Gestão Inovação e Tecnologia
Departamento de Licitação e Contratos



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

PROCESSO Nº 12.254/2022

FLS. _____ RUBRICA _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____